PROJETO DE LEI Nº 093/ 2016.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da emissão de senha em *braille,* e chamada de voz, para atendimento de deficientes visuais no âmbito do município de Manaus.

Art. 1º. É obrigatório a emissão de senhas em *braille* e chamadas de vozes nos locais de atendimentos públicos e privados no âmbito do município de Manaus.

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade se dará em função do atendimento aos deficientes visuais.

Art. 2º. O descumprimento dos dispositivos contidos nesta lei, acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito através do órgão fiscalizador;

II - multa de 01 (um) salário mínimo;

III – duplicação do valor da multa em caso de reincidência e;

IV – perda do alvará de funcionamento, em caso de novo descumprimento.

Parágrafo único. O valor pecuniário da multa será reajustado conforme a adoção da legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, assim reajustando um novo valor do mínimo vigente.

Art. 3º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Órgão de Proteção e Defesa aos Direitos dos Consumidores – PROCON MANAUS.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a implantação dessas medidas após a data da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 11 de maio de 2016.

CEARÁ DO STA. ETELVINA
Vereador – DEM

JUSTIFICATIVA

Procurado por deficientes visuais residentes nesta cidade, que relataram as dificuldades diárias que atravessam para serem atendidos em seus respectivos pleitos sejam nos órgãos públicos ou privados, devido a chamada para os seus atendimentos serem realizadas, através de senhas comuns e num monitor sem chamadas de vozes.

Tornando-se, humanamente, impossível acompanhar tal procedimento, e permanecendo na dependência de terceiros para ajudá-los, causando com isto, constrangimentos diversos, não vendo cumprir o seu papel de cidadão, e fazendo valer os seus direitos.

Vale ressaltar, que a criação da senha em *braille* e a chamada de voz através do monitor, contribuirá muito para o bom atendimento, diminuindo, consequentemente, os problemas diários que possam vir a acontecer.

Essa medida visa contribuir para o bom atendimento aos deficientes visuais. Neste sentido devido ao alcance social da iniciativa, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário Adriano Jorge, 11 de maio de 2016.

CEARÁ DO STA. ETELVINA
Vereador – DEM